



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

PROJETO DE LEI N ° 005/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal ao pagamento do Adicional de Insalubridade aos profissionais da área de Saúde da Família abaixo especificados e dá outras providências

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, a título de Adicional de Insalubridade, o percentual de 10% (dez por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Vigilância Ambiental e Agentes de Combate às Endemias.

Artigo 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas - PB, 20 de fevereiro de 2014.


JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional